

Edital de Retificação

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

A Reitoria do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e procedimentos para o Vestibular do 1º semestre de 2010.

I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Vestibular do 1º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único – Os cursos, habilitações com as respectivas vagas, turnos, duração e locais de funcionamento constam no quadro com suas respectivas autorizações.

Art. 2º. O vestibular será realizado em fase única nas cidades de São Paulo, Águas de São Pedro e Campos do Jordão, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos cursos de graduação.

Parágrafo único: Havendo vagas remanescentes no Vestibular, outros poderão ser realizados.

I - Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
SANTO AMARO				
Bacharelado em Design: Habilitação em Comunicação Visual	CV0101	4 anos	Manhã	50
	CV0102	4 anos	Tarde	50
Bacharelado em Design: Habilitação em Design Industrial	DI0101	4 anos	Manhã	50
Bacharelado em Design: Habilitação em Interface Digital	ID0101	4 anos	Manhã	50
Bacharelado em Artes Visuais	AV0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	JO0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	PP0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Audiovisual	AU0101	4 anos	Manhã	50
Tecnologia em Produção Multimídia	PM0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Design de Moda: Habilitação em Estilismo	ES0101	4 anos	Manhã	50
	ES0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Design de Moda: Habilitação em Modelagem	MO0101	4 anos	Manhã	45
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	AR0101	5 anos	Manhã	50
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Administração de Empresas	BA0101	4 anos	Manhã	50
	BA0103	4 anos	Noite	100
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Gestão Ambiental	GA0101	4 anos	Manhã	50

Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Comércio Exterior	CE0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Ciências Contábeis	CO0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Relações Internacionais	RI0103	4 anos	Noite	50
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	RH0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Logística	TL0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Marketing	TM0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Ciência da Computação	CC0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	SI0103	4 anos	Noite	50
Tecnologia em Jogos Digitais	JD0103	2,5 anos	Noite	50
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	GT0103	2,5 anos	Noite	50
Tecnologia em Redes de Computadores	RC0103	2,5 anos	Noite	50
Bacharelado em Hotelaria	BH0101	4 anos	Manhã	100
	BH0103	4 anos	Noite	50
	TG0102	2 anos	Tarde	50
Tecnologia em Gastronomia	TG0103	2 anos	Noite	50
	TH0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Hotelaria	TH0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Nutrição	BN0101	4 anos	Manhã	50
Engenharia Ambiental	EA0101	5 anos	Manhã	50
	EA0103	5 anos	Noite	50
Tecnologia em Gestão Ambiental	TA0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Educação Física	EF0101	4 anos	Manhã	50
Licenciatura em Educação Física	LE0101	3 anos	Manhã	50
Bacharelado em Enfermagem	BE0101	5 anos	Manhã	50
Tecnologia em Estética e Cosmética	TC0101	3 anos	Manhã	50
				2095
LAPA SCIPIÃO				
Bacharelado em Fotografia	BF0401	4 anos	Manhã	50
	BF0403	4 anos	Noite	50
				100
TIRADENTES				
Tecnologia em Radiologia	TR0503	3 anos	Noite	50
				50
ÁGUAS DE SÃO PEDRO				
Bacharelado em Hotelaria	BH0204	2 anos	Integral	50
	TG0202	2 anos	Tarde	50
Tecnologia em Gastronomia	TG0203	2 anos	Noite	50
	TH0201	2 anos	Manhã	50
Tecnologia em Hotelaria	TH0201	2 anos	Manhã	50
				200

CAMPOS DO JORDÃO

Bacharelado em Hotelaria	BH0304	2 anos	Integral	50
Tecnologia em Gastronomia	TG0301	2 anos	Manhã	40
	TG0303	2 anos	Noite	40
Tecnologia em Hotelaria	TH0302	2 anos	Tarde	50

180**TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE****2.625**

II - Estes cursos foram autorizados e reconhecidos, conforme segue:

Cursos	Portaria de Autorização/Reconhecimento
SANTO AMARO	
Bacharelado em Design: Habilitação em Comunicação Visual	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2004 - 11/09/2004
Bacharelado em Design: Habilitação em Design Industrial	Res. Aut. CONSUNI nº. 004/2004 - 11/09/2004
Bacharelado em Design: Habilitação em Interface Digital	Res. Aut. CONSUNI nº. 005/2004 - 11/09/2004
Bacharelado em Artes Visuais	Res. Aut. CONSUNI nº. 012/2008 - 14/07/2008
Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	Res. Aut. CONSUNI nº. 011/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	Res. Aut. CONSUNI nº. 009/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Audiovisual	Res. Aut. CONSUNI nº. 001/2005 - 16/08/2005
Tecnologia em Produção Multimídia	MEC nº. 187 (15/2/07) DOU 22/2/2007
Bacharelado em Design de Moda: Habilitação em Estilismo	MEC nº. 1092 DOU 13/05/03
Bacharelado em Design de Moda: Habilitação em Modelagem	MEC nº. 1092 DOU 13/05/03
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Res. Aut. CONSUNI nº. 001/2009 - 09/09/2009
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Administração de Empresas	Res. Aut. CONSUNI nº. 012/2007 - 30/07/2007
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Gestão Ambiental	Res. Aut. CONSUNI nº. 002/2007 - 26/02/2007
Bacharelado em Administração, linha de formação específica em Comércio Exterior	Res. Aut. CONSUNI nº. 10/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Ciências Contábeis	Res. Aut. CONSUNI nº. 008/2007 - 25/06/2007
Bacharelado em Relações Internacionais	Res. Aut. CONSUNI nº. 002/2009 - 09/09/2009
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Res. Aut. CONSUNI nº. 006/2009 - 09/09/2009
Tecnologia em Logística	Res. Aut. CONSUNI nº. 005/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Marketing	Res. Aut. CONSUNI nº. 006/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Ciência da Computação	MEC nº. 2694 (25/9/2003) DOU 26/9/2003
Bacharelado em Sistemas de Informação	MEC nº. 953 (25/11/2008) DOU 26/11/2008
Tecnologia em Jogos Digitais	Res. Aut. CONSUNI nº. 008/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2009 - 09/09/2009

Tecnologia em Redes de Computadores	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2007 - 26/02/2007
Bacharelado em Hotelaria	MEC nº. 942 (27/03/2002) DOU 28/03/2002
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 96 (10/10/2006) DOU 13/10/2006
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 2.093 (15/06/2005) DOU 16/06/2005
Bacharelado em Nutrição	Res. Aut. CONSUNI nº. 009/2007 - 25/06/2007
Engenharia Ambiental	Res. Aut. CONSUNI nº. 001/2004 - 11/09/2004
Tecnologia em Gestão Ambiental	Proc. n.º 200500006027 - 03/06/2005
Bacharelado em Educação Física	Res. Aut. CONSUNI nº. 004/2009 - 09/09/2009
Licenciatura em Educação Física	Res. Aut. CONSUNI nº. 005/2009 - 09/09/2009
Bacharelado em Enfermagem	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2009 - 09/09/2009
Tecnologia em Estética e Cosmética	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2008 - 30/06/2008

LAPA SCIPIÃO

Bacharelado em Fotografia	MEC nº. 1.860 (26/06/2002) DOU 27/06/2002
---------------------------	---

TIRADENTES

Tecnologia em Radiologia	Res. Aut. CONSUNI nº. 016/2008 - 22/09/2008
--------------------------	---

ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Bacharelado em Hotelaria	MEC nº. 1.109 (19/12/2008) DOU 22/12/2008
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 180 (14/01/2004) DOU 15/01/2004
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 1.545 (05/05/2005) DOU 16/05/2005

CAMPOS DO JORDÃO

Bacharelado em Hotelaria	PORTARIA no. 173, (06/02/2009) DOU 09/02/2009
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 1.493 (25/05/2004) DOU 26/05/2004
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 1.547 (05/05/2005) DOU 06/05/2005

Os cursos são ministrados nas dependências do Centro Universitário Senac nas Cidades de São Paulo, Águas de São Pedro e Campos do Jordão

O curso de Bacharelado em Fotografia a partir do 2º semestre de 2010 será transferido para o Campus Santo Amaro, Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Jurubatuba.

Art. 3º. As provas do vestibular serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, e versarão sobre os conteúdos programáticos pertinentes ao Ensino Médio. Os conteúdos programáticos estarão disponíveis no site www.sp.senac.br/vestibular e no manual do candidato.

Art. 4º. Cabe ao Centro Universitário Senac a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas.

Art. 5º. Para fins de classificação somente serão considerados os candidatos que tenham obtido pontuação diferente de zero na prova Objetiva e nota igual ou superior 50 (cinquenta) pontos na prova de Redação.

Art. 6º. A ausência em uma das provas desclassificará automaticamente o candidato.

Art. 7º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número de vagas.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, a partir do dia 25 de setembro de 2009 até dia 20 de novembro de 2009, pelo site www.sp.senac.br/vestibular mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por meio de boleto, em qualquer agência bancária ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners). O candidato poderá optar na ficha de inscrição pelo curso de preferência e pela cidade de realização da prova.

Parágrafo 1º - Para participar do vestibular o candidato deverá previamente preencher seus dados cadastrais para obter o login e senha para acesso a ficha de inscrição do vestibular. Este login e senha será de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

Parágrafo 2º - O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 9º. Candidatos portadores de deficiência, que exijam condições especiais para a realização das provas, deverão encaminhar, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas, até a data limite de 25 de novembro de 2009, os seguintes documentos:

I - Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

II - O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

III - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

IV - Endereço da Fundação Carlos Chagas: Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900. Anotar no envelope: (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/SENAC).

Candidatos sabatistas farão a prova em horário especial

Art. 10. De acordo com a Lei nº. 12.142, de 8 de dezembro de 2005, os candidatos que alegarem motivo de crença religiosa poderão realizar a prova após as 18 horas. Para tanto deverão formalizar o pedido por meio de requerimento, datado e assinado pelo próprio interessado ou por meio de seu representante legal até o dia 25 de novembro de 2009. O requerimento deverá ser enviado, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para o endereço abaixo:

A aplicação da prova para os candidatos nestas condições será no Campus Santo Amaro.

Endereço para envio do documento:
Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro

A/C Processo Seletivo
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – São Paulo/SP CEP 04696-000

Atenção: Nestes casos, os inscritos deverão comparecer ao local de prova junto com os demais, mas poderão aguardar em local próprio e só começar a responder os cadernos de questões após o pôr do sol.

Os portões serão abertos às 13 horas e fechados às 14 horas, para todos os inscritos. Apesar de começarem a responder as provas em horário diferenciado, os participantes sabatistas também terão o tempo limite de 4 horas para realização do exame.

Art. 11 - A inscrição implica, por parte do candidato, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no manual do candidato.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, exceto: se houver cancelamento do curso, por insuficiência de número de inscritos e o candidato não optar por continuar no processo.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. O Vestibular do 1º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac será realizado em fase única no dia 12 de dezembro de 2009, sábado das 14h às 18h, nas Cidades de São Paulo, Campos do Jordão e Águas de São Pedro.

Art. 14. O candidato que escolher a Cidade de São Paulo poderá realizar a prova em uma das unidades do Senac, além do Campus Santo Amaro.

Art. 15. O local da realização da prova do Vestibular do 1º semestre de 2010 será divulgado no site www.sp.senac.br/vestibular a partir de 9 de dezembro de 2009 e, também, por e-mail.

Parágrafo único **O candidato que estiver fora do seu local de convocação não poderá realizar a prova.**

Art. 16. O Vestibular será constituído por uma prova com 64 (sessenta e quatro) questões de múltipla escolha, valendo um ponto cada e de uma Redação. As questões de múltipla escolha serão elaboradas de forma interdisciplinar, contextualizando os conhecimentos referentes às Ciências da Natureza e Matemática (Física, Química, Biologia e Matemática), às Ciências Humanas (Geografia e História) e a Códigos e Linguagens (Português e Inglês/Espanhol) valendo 100 (cem) pontos:

Grupo 1 - **Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – 32 (trinta e duas) questões.**

Grupo 2 - **Ciências Humanas, Códigos e Linguagens – 32 (trinta e duas) questões.**

I - A nota da prova objetiva será calculada por:

$$PO = (\text{número de questões corretas}) \times 100 \div 64$$

Caso o candidato tenha indicado que realizou, em 2007 ou 2008, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá inserir na ficha de inscrição o número de inscrição do ENEM de sua preferência. A nota da prova objetiva do Senac será igual a:

$$NPO = (4 \cdot PO + 1 \cdot ENEM) \div 5, \text{ se } ENEM > PO \text{ ou}$$

$$NPO = PO, \text{ se } ENEM \leq PO, \text{ onde:}$$

ENEM é a nota obtida na parte objetiva da prova do ENEM,

PO é a nota da prova objetiva do Centro Universitário Senac,
NPO é a nota final da prova objetiva do Centro Universitário Senac.

Nota máxima da prova Objetiva: 100.

Nota Final do candidato = nota da prova Objetiva + nota da prova de Redação.

Para fins de classificação serão considerados somente os candidatos presentes e que tenham obtido nota diferente de zero na prova Objetiva e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de Redação.

IV – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 17. Na prova de Redação será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a redação.

I - Na avaliação da prova de redação serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

a) Conteúdo – Até 30 (trinta) pontos:

1. perspectiva adotada no tratamento do tema;
2. capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
3. consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Obs. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

b) Estrutura – Até 30 (trinta) pontos:

1. respeito ao gênero solicitado;
2. progressão textual e encadeamento de ideias;
3. articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

c) Expressão – Até 40 (quarenta) pontos:

Esta avaliação, em consonância com a concepção citada, não será feita de modo estanque ou mecânico, mas, sim, de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto. A avaliação será feita considerando-se:

1. desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
2. adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.
3. domínio de norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova de redação deste capítulo, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do

período de transição previsto no art.2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

II - Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto citada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

III - Na prova de redação a folha para rascunho, no caderno de provas, será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

IV - Na prova de redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação.

V - A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VI - O candidato não classificado na prova de redação será excluído do Vestibular.

VII - Da divulgação dos resultados no Portal Senac e murais constarão apenas os candidatos aprovados.

V – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

I - Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de nota final. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, sucessivamente:

- a) nota obtida na redação;
- b) nota obtida na prova objetiva;
- c) maior idade.

Não haverá revisão, nem vista de provas.

Art. 18. Para a realização das provas será permitida apenas a utilização de lápis preto número dois, caneta de tinta azul ou preta e borracha. O preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação deverá ser com caneta de tinta azul ou preta.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. O resultado do Vestibular do 1º semestre de 2010, do Centro Universitário Senac será divulgado, a partir do dia 23 de dezembro de 2009 pelo site www.sp.senac.br/vestibular.

Art. 20. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula obedecendo-se a ordem decrescente da nota final, por meio de uma chamada.

I - A chamada constará a convocação para matrícula e respectiva lista de espera.

II - Caso exista vaga para os cursos com lista de espera, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 21. Para os cursos que apresentarem vagas remanescentes após a convocação e respectiva lista de espera, será elaborada relação adicional, em ordem de classificação dos candidatos.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 22. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer à Central de Atendimento ou a Secretaria dos Campi de Santo Amaro, Águas de São Pedro, Campos do Jordão, Unidade Lapa Scipião ou Unidade Tiradentes munidos dos originais e uma cópia dos seguintes documentos:

I - Histórico Escolar do Ensino Médio;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar; em hipótese alguma será aceita matrícula dos candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio;

III - Cédula de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato ou do seu representante legal;

V - 02 (duas) fotos 3x4, recentes, sem data (colocar o nome completo no verso).

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, juntamente com a apresentação do documento original para conferência e validação.

b) O Centro Universitário Senac poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

c) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos, da Secretaria de Educação.

d) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

e) A matrícula poderá ser feita por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

f) O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, bem como a não apresentação dos documentos exigidos, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

g) O candidato menor de 18 anos deve comparecer no ato da efetivação da matrícula acompanhado do seu representante legal.

h) Não será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.

i) As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com, no mínimo, 30 alunos matriculados, caso ocorra o cancelamento do curso o aluno poderá optar por outro curso ou pela devolução do valor pago pela matrícula.

j) A matrícula somente será efetivada após o candidato apresentar os documentos necessários e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

VIII – CALENDÁRIO DAS MATRÍCULAS

Art. 23. A divulgação do resultado da primeira chamanda será no dia 23 de dezembro de 2009 e a matrícula será realizada entre os dias 06 e 08 de janeiro de 2010, das 10 às 19 horas.

I - A divulgação do resultado dos candidatos convocados para matrícula da lista de espera será no dia 12 de janeiro de 2010 às 10h e a matrícula nos dias 12 e 13 de janeiro de 2010 das 10 às 19 horas.

II - No caso de desistência/cancelamento de matrículas após o dia 13 de janeiro de 2010, as próximas convocações serão realizadas por telefone e/ou e-mail, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e confirmação da lista de espera da chamada. O candidato que não se matricular no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e o Senac convocará o classificado seguinte.

III - Para o preenchimento das vagas será realizado o indispensável número de convocatórias para a matrícula, não ultrapassando o limite de 25% do período letivo, a contar do início das aulas.

IV - Os resultados do Vestibular do 1º semestre de 2010 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros e não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do segundo período letivo de 2010.

V - As divulgações oficiais da chamada, da lista de espera e da relação adicional previstas estarão disponíveis no site www.sp.senac.br/vestibular ou em quadros de avisos nos *Campi* Centro Universitário Senac. Outros meios de comunicação, como: listagens feitas pela imprensa, telefone, Internet não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

IX - DO CANCELAMENTO

Art. 24. O Centro Universitário Senac poderá cancelar curso que não tenha atingido no mínimo 30 (trinta) candidatos inscritos e/ou matriculados.

Art. 25. O candidato que requerer o cancelamento de sua matrícula até o início das aulas será ressarcido em 80% (oitenta por cento) do valor pago.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas até às 13 horas, munido do documento original de identidade. Não será permitida a entrada de retardatários.

Art. 27. O candidato deverá permanecer na sala de realização da prova por, pelo menos, 1 hora, após o início da mesma.

Art. 28. O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Art. 29. Em hipótese alguma a prova será aplicada em data, horário e local diferentes dos divulgados neste Edital.

Art. 30. Os portadores de necessidades especiais terão direito ao atendimento necessário às suas deficiências.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Vestibular do 1º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 08 de outubro de 2009

Sidney Zaganin Latorre

Reitor